

**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
FEBRASGO**

CNPJ/MF Nº 34.102.657/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*** ELEIÇÕES 2019***

A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA FEBRASGO**, por meio de sua Diretoria e do Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos de seu Estatuto Social e Regimento Interno, vem dar ciência aos seus Associados com direito a voto e convocá-los para as eleições dos cargos eletivos da Diretoria da FEBRASGO.

- As eleições ocorrerão no período consecutivo e ininterrupto de **20 de Maio de 2.019**, com início às **09h00min**, até o dia **19 de Julho de 2.019**, com término às **18h00min**, e serão realizadas por **meio de voto por correspondência**, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.
- As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, para tratar sobre qualquer assunto relativo ao processo eleitoral da FEBRASGO e será composta por 3 membros Associados indicados pela Diretoria, homologados pela Assembleia Geral da Febrasgo em conformidade com o artigo 130 do Regimento Interno da FEBRASGO, constituída nos termos do artigo 31 do Estatuto.

- A coordenação das eleições fica a cargo da Diretoria Administrativa, juntamente com as Associações Federadas, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno, de modo que as Diretorias das Associações Federadas deverão nomear Junta apuradora, constituída por um Presidente e mais dois membros, bem como cada chapa inscrita deverá indicar, após homologada, um fiscal que atuará na conferência dos mapas eleitorais, das chapas e atas de apurações realizadas em cada uma das Associações Federadas.

Chapas e Candidatos

- Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão, obrigatoriamente, formar uma chapa completa, ou seja, Presidente, cinco Vice-presidentes Regionais, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Científico e Diretor de Defesa e Valorização Profissional, acompanhados dos termos de adesão de todos os candidatos, que serão obrigatoriamente portadores do TEGO e não compor a comissão Eleitoral.
- Os requisitos ou condições de elegibilidade dos candidatos são aqueles previstos no artigo 32 do Estatuto Social da FEBRASGO, de modo que só poderão candidatar-se a cargos eletivos da Diretoria, os associados titulados quites com a anuidade da FEBRASGO, que estejam em pleno gozo de todos os seus direitos, sendo que, cada associado poderá candidatar-se a um único cargo eletivo, sendo vedado o exercício cumulativo com outros cargos de diretoria das Associações Federadas.
- As inscrições das Chapas dar-se-ão no período de 17 de setembro de 2018 até às 18:00 horas do dia 19 de novembro de 2018, sempre em sua versão original dos termos de adesão com assinatura de próprio punho de todos os candidatos em atendimento aos artigos 131 e 132 do Regimento da FEBRASGO.

- Recebido o protocolo do requerimento de inscrição da chapa na Secretaria Executiva da Febrasgo no endereço: Avenida das Américas, 8445, sala 711 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro / RJ Cep: 22793-081, o Diretor Administrativo deverá comunicar qualquer irregularidade, no prazo máximo de três dias, ao candidato a Presidente da chapa para que possa corrigi-la, sob pena do seu cancelamento.

Voto e Votação

- O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável, por correspondência, não se admitindo voto por procuração, nem voto presencial.
- Somente poderão votar os Associados titulados, os efetivos, eméritos e residentes, quites com suas anuidades, devidamente cadastrados no banco de dados da Febrasgo. Para tanto serão considerados todos os associados em dia com suas obrigações com antecedência mínima de quatro meses do início do período de votação.
- Serão considerados nulos os votos em desacordo com o Estatuto Social, Regimento Interno e com as normas eleitorais exaradas pela Comissão Eleitoral.
- A Diretoria Administrativa da FEBRASGO encaminhará para cada Associado com direito a voto, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, um envelope com cédula única para a Diretoria, na qual serão listadas as chapas por ordem de inscrição, bem como todo o procedimento da votação.
- Na cédula de votação por correspondência, o Associado deverá marcar com “x” no quadrante próprio para a Chapa de sua preferência, sendo que qualquer rasura, identificação ou escrita de texto implicará na sua anulação.

Filiada à Associação Médica Brasileira

PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3421- sala 903-São Paulo-SP-Brasil- 01401-001-Fone: 55 (11) 5573.4919

SECRETARIA EXECUTIVA

Av. das Américas, 8445- sala 711-Rio de Janeiro-RJ-Brasil- 22793-081-Fone: 55 (21) 2487.6336

www.febrasgo.org.br

- A cédula de votação por correspondência deverá ser colocada dentro de um primeiro envelope padronizado sem identificação, que por seu turno será colocado em um segundo envelope etiquetado com o endereço da Associação Federada da jurisdição do Associado e com a identificação do remetente (eleitor). Este segundo envelope será enviado com porte pago.
- O envelope identificado deverá ser postado pelos Correios e, uma vez recebido, deverá ser depositado pela Associação Federada em urna designada para tal fim, durante o período eleitoral.
- Somente serão considerados válidos os votos que chegarem até às 18h do dia de encerramento das eleições.

Da Apuração

- A apuração dos votos será iniciada logo após o encerramento das eleições, devendo prosseguir até o término, ininterruptamente. As impugnações poderão ser protocoladas e fundamentadas pelos fiscais das chapas, devendo ser avaliadas e julgadas de imediato pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da FEBRASGO.
- Aberta a urna de votação por correspondência, serão considerados nulos os votos em duplicata ou os que contenham sinais que possam identificá-los;
- Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as federadas.

Filiada à Associação Médica Brasileira

PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3421- sala 903-São Paulo-SP-Brasil- 01401-001-Fone: 55 (11) 5573.4919

SECRETARIA EXECUTIVA

Av. das Américas, 8445- sala 711-Rio de Janeiro-RJ-Brasil- 22793-081-Fone: 55 (21) 2487.6336

www.febrasgo.org.br

- Quaisquer recursos apresentados pelas chapas contra o resultado das eleições, deverão ser encaminhado à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de proclamação do resultado, ao lume do artigo 146 do Regimento Interno da FEBRASGO.
- A comissão Eleitoral da FEBRASGO terá o prazo de sete dias para conferir, consolidar e referendar o resultado da votação, de modo que a chapa vencedora será homologada na primeira Assembleia Geral das Federadas, que ocorrer após a eleição.
- Outras disposições e informações complementares poderão ser esclarecidas com base no estatuto e regimento da Febrasgo e obtidas mediante requerimento expresso endereçado à Comissão Eleitoral da Febrasgo.

São Paulo, 17 de setembro de 2018



Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente



Dr. Corintio Mariani Neto
Diretor Administrativo